



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1761/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a Criação de Secretarias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo a Secretaria da Mulher e a Secretaria de Indústria e Comércio, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por contas de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica Secretaria de Planejamento autorizada para no prazo de 90 (noventa) dias criar as atribuições das Secretarias constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, decorrentes da criação das Secretarias, nos termos definidos do art. 107 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor desde de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2021.

MANUEL SEVERINO DA SILVA

PREFEITO



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUAT	VALOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC - II	02	7.000,00
SECRETARIO ADJUNTO	CC - III	01	3.500,00


MANUEL SEVERINO DA SILVA

PREFEITO